CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
REFERÊNCIA: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO.**

O Município de União – PI, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, situado na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União - Piauí, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2211980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.211.943-49; e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, 834, Bairro Vermelha, Teresina - Piauí,, neste ato representada por Thiago Gomes Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.623.163-00 e RG nº 2.232.064, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência da ADESÃO nº 001/2021, conforme o Processo Administrativo nº 027/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos e material hospitalar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado**, em decorrência da ADESÃO nº 001/2021, conforme o Processo Administrativo nº 027/2021, em vistas a adesão a ata de registro de preços 001/2021 da cidade de Ilha Grande-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ 200.000,11 (duzentos mil reais e onde centavos), conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e /ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.
2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios e outros FPM/ICMS/FMS/FUS.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

a) Efetuar o fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão de ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

e) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

f) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

e) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

j) Acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.3. O material deve estar disponível dentro do município de União-PI, para recolhimento por parte desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pelo sr. **Danilo Soares Lima Silva**, portador do CPF nº 967.438.403-00.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços contratuais propostos serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

a) O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Artigo 2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano não haverá reajuste;

b) Caso o período de execução do Contrato exceda a um ano, contado a partir da data de sua assinatura, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual mensal dos serviços a ser reajustado;

Io= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

c) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice definido na Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de União-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comporta-se de modo inidôneo;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
g) Não mantiver a proposta;
h) Para os fins da subcondição d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92,93,94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

10.2.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

10.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
10.5.2. Relação dos pagamentos já realizados.
10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de União do Piauí - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -CDC e normas e princípios ferais dos contratos.

União-PI – 23 de abril de 2021.

Elaine Almeida Melo de Meneses

Prefeitura Municipal de União-PI
Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VISTO:

Prefeito Municipal de União/PI

DIST. DE ... VIDA LTDA.
CNPJ: 10.645.5... -70

Douglas Henrique da S. Macedo
Gerente Administrativo

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

Procuração Pública

LIVRO Nº 816 FOLHA Nº 197

Local de Lavratura da Procuração Pública: Teresina Cartório do 6º Ofício de Notas, situado à **Rua 7 de Setembro, nº 330, Centro/Norte**, em Teresina, Piauí.

Data da Lavratura: 11 de Janeiro de 2017

OUTORGANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA - ME, CNPJ(MF) nº 10.645.510/0001-70, estabelecida à Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI neste ato representada por seu sócio **THIAGO GOMES DUARTE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Identidade(RG) nº 2.232.064-PI, CPF(MF) nº 995.623.163-00, residente e domiciliado(a) à Av. Nações Unidas, nº834, Bairro Vermelha, Teresina-PI

OUTORGADO: DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO, Brasileiro, Solteiro, Administrador, Identidade(RG) nº 2.584.573-PI, CPF(MF) nº 008.657.863-48, residente e domiciliado(a) à Rua Bechior Barros, nº 2953, Bairro Planalto Ininga, Teresina-PI

A empresa outorgante que conheci através de documentação que me apresentou e cujas fotocópias ficam arquivadas neste Cartório.

Poderes Outorgados: a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: A-) representar a empresa Outorgante perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, Governo do Estado do Piauí, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Estado do Piauí, Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ - PI, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar, assinar o que for preciso, requerer parcelamento de débitos, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibose quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa B-) Bancos e Estabelecimentos deCréditos em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e BANCO ITAÚ S/A, podendo assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, efetuar transferências, solicitar extrato de contas e preencher e assinar talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnéticos e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar e/ou recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e contradições; C-) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; D-) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições; E-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; F-) constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; G-) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL, CIVIL E MILITAR, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVA, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Testemunhas: Dispensadas nos termos do § 5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02.

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: Cartorio@nazarenoaraujo.com.br

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 10:44 SOB Nº 20170178765.
PROTOCOLO: 170178765 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701605186. NIRE: 22200306934.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA - EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

aa. Aldenora Alves de Oliveira, Thiago Gomes Duarte. Trasladada hoje está conforme eu Wanderson de Sousa Araújo, lavrei a presente procuração. Eu, Aldenora Alves de Oliveira Escrevente Compromissado (a) a subscrevo e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: (26.02) Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 27,78 - FERMOJUPI: R$ 2,78 - SELO: R$ 0,25 (08) Arquivamento de documentos: R$ 8,16 - FERMOJUPI: R$ 0,82 - SELO: R$ 0,25 - TOTAL: R$ R$ 40,04 - Selo Arquivamento: 024.62164 - selo arquivamento, Selo Padrão: 037.98793.

Em Test$ _____ da verdade

Teresina-PI, 11/01/2017.

Aldenora Alves de Oliveira
Escrevente Compromissado(a)

Cartório do 6º Ofício de Notas
Aldenora Alves de Oliveira
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Arquivamento
Nº ANG 062164
Série 024

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Padrão
Nº ANG 098793
Série 037

6º Ofício de Notas - Cartório Nazareno Araújo - Teresina-PI

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 10:44 SOB Nº 20170178765.
PROTOCOLO: 170178765 DE 02/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701605186. NIRE: 22200306934.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA - EPP

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 03/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA N° 001/2021
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos e material hospitalar, para atender às demandas da secretaria municipal de saúde e do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.645.510/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, 834, Bairro Vermelha, Teresina-Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,11 (duzentos mil reais e onze centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FPM/ICMS/FMS/FUS e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União/PI